



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Reforma da cobertura do prédio Anexo I, 'retrofit' parcial das instalações elétricas e Reforma da guarita e pátio do estacionamento do Anexo 1

PROAD 1192 / 2024

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 14012 / 2024

Natureza: 33903916

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

3. Descrição da necessidade da contratação

O prédio Anexo I da Sede do TRT-12 vem apresentando diversos problemas decorrentes de infiltrações na cobertura. São várias telhas que apresentam danos, com áreas amassadas, furos e desgaste acentuado em sua pintura de proteção. Em uma parte do telhado, o caimento é insuficiente e, em algumas áreas, chega a ficar água parada após as chuvas. A estrutura de sustentação do forro apresenta infestação de cupins em diversos pontos e o forro apresenta diversos danos, como aberturas, furos e tortuosidades.

Há necessidade de recuperação de toda a cobertura da edificação, principalmente para sanar as infiltrações que têm ocorrido e que põem em risco a segurança das instalações e promovem a deterioração da estrutura.

As instalações elétricas e de telecom do prédio são bastante antigas e percebe-se que não possuem o melhor padrão de qualidade possível. Assim, nesse momento, há necessidade de troca dos quadros elétricos dos pavimentos da edificação, adequando-os às normas técnicas vigentes.

O pátio dos fundos da edificação, que engloba a guarita, lixeira, estacionamento e sala dos motoristas apresenta uma série de problemas a serem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

sanados, tais como: infiltrações na guarita e deterioração de seu interior; infiltrações na cobertura da lixeira; infiltrações na sala dos motoristas; intensa deterioração da estrutura metálica de cobertura das vagas de estacionamento. Todas essas áreas necessitam ser reparadas para restabelecer o devido nível de desempenho dessas edificações.

3.1. Justificativa

O prédio do Anexo 1 da Sede do TRT-12 está há muitos anos sem nenhuma intervenção ou reforma da cobertura e instalações elétricas e telecom. A presente contratação visa sanar alguns pontos críticos que requerem melhorias e atualização, descritos abaixo:

Infiltrações/telhado: atualmente há infiltrações ocorrendo pelas telhas em várias salas, uma vez que trata-se de um telhado executado por volta do ano 1999, sem reformas desde então. Ademais, o telhado apresenta caimento abaixo do mínimo em uma determinada região, o que somado ao desgaste ao longo do tempo faz com que fique água parada sobre algumas telhas e ocasione as infiltrações.

Há também infiltrações na sala dos motoristas, oriundas do telhado e de outros pontos de vedação no perímetro, conforme informações do Proad 17844/2023.

Já na guarita há vários pontos de infiltração oriundos do telhado, que inclusive já deterioraram o interior da guarita e põem em risco os equipamentos no seu interior e a salubridade do ambiente.

Ainda, há ocorrência de diversas infiltrações nos vestiários dos trabalhadores terceirizados, oriundas da laje de cobertura, sendo que para solução será necessário demolir todo o piso da laje ao lado da sala dos motoristas para realização de nova impermeabilização e em seguida execução de novo piso.

No pátio dos fundos, faz-se necessário recuperar a estrutura e telhado da cobertura das vagas de garagem. As atuais estão muito danificadas, com vários furos. Sua estrutura está corroída, com locais críticos com corrosão severa.

Forro: O forro do 3º pavimento é antigo e possui diversos furos e danos em razão das frequentes mudanças de layout que ocorreram ao longo do tempo nas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

salas, em função de readequações de setores, ou mudanças de setores, sendo que sua estrutura de sustentação sofre com infestação por cupins, precisando, assim, passar por uma ampla reforma.

Instalações Elétricas: As instalações elétricas são antigas e precárias, principalmente no terceiro pavimento, as quais serão integralmente substituídas. Os quadros elétricos dos andares são antigos, não possuem dispositivos de proteção (DRs e DPSs), possuem disjuntores defasados, que não atendem a demanda atual de circuitos da edificação, além de estarem em desacordo com as normas técnicas vigentes. Dessa forma, foi projetada a execução de novos quadros gerais em cada pavimento e nova alimentação de cada um desses quadros.

Iluminação: As atuais luminárias do terceiro pavimento são antigas e serão trocadas por LED, as quais possuem maior eficiência energética e maior durabilidade e vida útil prolongada, gerando economia financeira a longo prazo ao Tribunal, bem como redução de Emissões de Carbono.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal:

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

● OE-02: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

Essa contratação se alinha ao objetivo citado na medida em que sistemas construtivos em pleno funcionamento minimizam danos ao patrimônio, preservam a integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida do servidor que irá trabalhar em um ambiente saudável, seguro, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.

O perfeito funcionamento e manutenção regular das estruturas construídas impacta diretamente no orçamento do Tribunal visto que, sistemas em mal funcionamento geram muitas intervenções, onerando o custo com manutenção.

Uma edificação bem preservada é uma necessidade para a prestação jurisdicional excelente, célere e efetiva.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5. Requisitos mínimos da demanda

A presente contratação trata da execução de serviços referentes a reforma parcial do prédio do Anexo 1 da Sede do TRT-12 que irá contemplar serviços como: Substituição das telhas da cobertura, revisão da estrutura do telhado, instalação de novo forro no 3º pavimento, retrofit das instalações elétricas e telecom do 3º pavimento, melhorias na infraestrutura das instalações elétricas e reforma da cobertura do pátio do estacionamento, conforme documentação técnica que será juntada ao processo

Para atender a demanda, será necessário atender, no mínimo, aos requisitos pontuados a seguir, conforme preceitos da Resolução CSJT nº 70/2010.

Instalações Elétricas: as instalações elétricas devem ser adequadas para o perfeito funcionamento e segurança das instalações.

Sustentabilidade: requisitos de sustentabilidade deverão ser levados em conta, como a iluminação LED que substituirá a atual iluminação, além de uso de materiais de construção sustentáveis, entre outros, para reduzir o impacto ambiental.

Regulamentações Locais: a construção deve estar em conformidade com todas as regulamentações locais, incluindo códigos de construção, zoneamento, requisitos de uso de terra, licenças e aprovações governamentais necessárias.

Orçamento: o orçamento deve ser adequado para a reforma, levando em consideração os custos de construção, materiais, mão de obra, infraestrutura e outras despesas associadas..

Para a execução de trabalhos na área de Engenharia/Arquitetura há necessidade de acompanhamento por profissional responsável técnico registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Condições de execução dos serviços: Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas e planilha orçamentária. O prazo de execução será de 150 dias de acordo com o cronograma físico financeiro, as demais condições para a execução estão detalhadas no item 14 deste ETP.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

6.1. Segurança do Trabalho

- 6.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.
- 6.1.3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

- 6.1.4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 6.1.5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.6. O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em Segurança e Saúde no Trabalho em conformidade com o disposto no item 1.7 da NR1.
- 6.1.7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.
- 6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;

6.2. Materiais e acabamentos

- 6.2.1. Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- 6.2.2. Tintas e Solventes - Empregar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados. Para ambientes externos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

especificar tintas que contenham algicida e fungicida adequados ao ambiente litorâneo e com lavabilidade mínima de 100 ciclos - (Tintas linha Premium).

- 6.2.3. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

6.3. Mão de obra

- 6.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade ;
- 6.3.2. Em cumprimento à Recomendação nº 29/2009, do CNJ, a empresa vencedora deverá, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:
- 6.3.2.1. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- 6.3.2.2. 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.
- 6.3.2.3. A efetiva contratação, quando for o caso, será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.
- 6.3.2.4. O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.4. Gestão de Resíduos

- 6.4.1. A Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras;
- 6.4.2. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;
- 6.4.3. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;
- 6.4.4. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

6.5. Sustentabilidade

- 6.5.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- 6.5.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.5.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.5.4. Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- 6.5.5. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

6.6. Condições de Trabalho na Obra

- 6.6.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- 6.6.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;
- 6.6.3. Em cumprimento à **Portaria PRESI n. 411/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:
<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaoodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>

7. Estimativas das quantidades

As quantidades dos serviços encontram-se detalhadas na planilha orçamentária estimativa anexa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8. Pesquisa de mercado

Trata a presente contratação de serviços habitualmente prestados pelo mercado, destacadamente para órgãos públicos que necessitam fazer intervenções, em suas unidades/prédios. Em consonância com a Portaria Presi nº 339/2022, a pesquisa de mercado foi realizada observando-se processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais, analisando-se as alternativas disponíveis no mercado.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura, tendo em vista que tal solução além de ser usualmente adotada por outros órgãos, vem sendo praticada há alguns anos por este Tribunal e vem atendendo plenamente às necessidades com a melhor relação custo benefício para esta Administração.

Não será admitida a participação, contratação e execução dos serviços diretamente por pessoa física devido às características do objeto e exigências de qualificação técnica e econômica, por serem incompatíveis com as exigências previstas.

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

Como mencionado no item anterior, a contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, vem sendo amplamente difundida por outros órgãos públicos tendo em vista as razões já expostas.

A solução de contratação escolhida por meio do Pregão, tendo em vista tratar-se de serviços comuns de engenharia, é a modalidade de licitação da Lei 14.133/2021, que melhor se adequa ao objeto pretendido.

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

A execução de serviços objeto deste Estudo Preliminar seguirá os projetos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os detalhes referentes à solução completa estão descritos no item 14 - Especificação Completa da Solução Escolhida.

10.1. Contratações Correlatas e interdependentes

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A equipe técnica da CPO entende que, para esta contratação, a divisão dos serviços implicaria na sua inviabilização, com impacto de um contrato sobre outros e grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos.

O presente objeto é indivisível por serem os serviços interdependentes e relacionados entre si. Ter empresas diferentes executando partes de um mesmo objeto já se mostrou medida ineficiente em situações anteriores.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.

12. Providências para adequação do Tribunal

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Será necessário desocupar todas as salas do terceiro pavimento da edificação durante as atividades de remoção e execução do telhado, recomposição da estrutura, forros e luminárias, o pavimento deverá estar desocupado, dado o risco de queda de materiais e devido aos ruídos que serão gerados na obra.

Durante a reforma da sala dos motoristas e guarita, será necessário desocupar esses espaços temporariamente. Nesses espaços as intervenções serão de menor porte quando comparadas às intervenções realizadas no 3º pavimento do prédio Anexo I.

Para a impermeabilização da laje do estacionamento dos fundos (laje de cobertura dos vestiários, lavanderia e copa dos servidores terceirizados) será necessário demolir o contrapiso e remover a impermeabilização existente (danificada) para execução da nova impermeabilização. Durante este período a área ficará desprovida de impermeabilização, devendo os serviços serem executados em período com previsão climática favorável.

Ademais, os locais para armazenamento de materiais, estacionamento de caçamba de entulho e a utilização de banheiros pelos funcionários da contratada serão indicados pelo fiscal técnico do Tribunal na reunião inicial após assinatura do contrato.

13. Resultados Pretendidos

A reforma do prédio do Anexo I da Sede do TRT-12 visa sanar os problemas decorrentes de infiltrações na cobertura, melhorar o padrão de qualidade de parte das instalações elétricas, bem como reparar o pátio dos fundos da edificação, para maior segurança de servidores e funcionários que utilizam a edificação.

Esta contratação tem como objetivo os seguintes resultados:

- Economicidade - através de soluções construtivas racionais e com uso de critérios de sustentabilidade;
- Soluções visando reduzir os custos de manutenção;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Ganho de vida útil da edificação com as melhorias na cobertura e instalações elétricas;
- Conforto aos usuários;
- Solução de problemas recorrentes de infiltrações.

A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores aqueles conforme indicado no Instrumento de medição de resultado - IMR no anexo I.

14. Especificação completa da solução escolhida

Os serviços a serem contratados deverão seguir os projetos e as especificações técnicas presentes no memorial descritivo da obra, considerando os materiais a serem utilizados e os acabamentos. Em caso de dúvidas em relação ao projeto ou alteração de especificação, deverá ser consultado previamente à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação do TRT 12ª Região que, quando se tratar de dúvidas técnicas (projetos, orçamento, garantia da obra), os encaminhará à CPO para manifestação e posterior divulgação na Internet pelo TRT.

14.1. Natureza dos serviços

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não contínua tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços.

14.2. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da notificação da empresa acerca da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

14.3. Prazo de execução

O prazo previsto para a execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Termo de Referência é de 150 dias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observações:

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

14.4. Local de prestação dos serviços

Rua Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 80, Centro. Florianópolis/SC.

14.5. Normas Técnicas

Deverão ser obedecidas as normas ABNT pertinentes aos serviços realizados no objeto contratado.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto

14.6. Garantia dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, Anexo D, tabela D.1, de acordo com cada serviço que for executado.

Os casos de perda de garantia deverão ser explicitados pela contratada, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.

14.7. Equipe mínima para a execução dos serviços



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

14.8. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços

O prazo de execução foi estimado em 150 dias. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém, para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização e a Direção do Fórum.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico e a Coordenadoria de Polícia Judicial. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT.

14.9. Visita técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail cpo@trt12.jus.br.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O licitante deverá emitir uma declaração de que realizou vistoria, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

14.10. Ciclo de Vida do objeto

O ciclo de vida útil de uma edificação é indeterminado, entretanto, alguns sistemas construtivos precisam de manutenção periódica para que se promova a maior longevidade do imóvel. Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenções de Manutenção Preventiva em imóveis do TRT12, será possível planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada unidade/imóvel do Tribunal.

15. Estimativa do valor da contratação

Para a estimativa de valor da presente contratação foi elaborada uma planilha orçamentária estimativa, com base em preços de bancos de dados oficiais, principalmente o SINAPI, bem como por meio de cotações de preços no mercado. As composições e insumos utilizados constam nesses bancos de dados.

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 1.133.496,69 (um milhão, cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)** conforme planilha anexa.

O valor final será atualizado após conclusão dos documentos técnicos, revisão e atualização da planilha.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

A equipe de planejamento declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar. Há disponibilidade orçamentária conforme item 14012 do PAC 2024.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

No caso da interrupção do contrato, por rescisão, será consultada a próxima colocada no certame, conforme legislação vigente. Na impossibilidade dessa solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial, considerando a etapa da obra no momento.

18. Análise de Riscos

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15, conforme resultado obtido para o risco residual nas tabelas 3.1 e 3.2 - Tratamento do risco. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4155

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia (Civil)

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Ramal: 4388

Integrante Técnico

Nome: André Wagner

Matrícula: 4262

Lotação: CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia (Civil)

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Ramal: 4262

Substituto do Integrante Técnico

Nome: João Carlos Godoy Ilha

Matrícula: 2597

Lotação: CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia

Nome da Função: Chefe de seção

E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br

Ramal: 4197



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Administrativo

Nome: Alex Wagner Zolet

Matrícula: 4169

Lotação: Divisão de Governança de Contratações - DIGOV

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Substituto do Integrante Administrativo

Nome: Artur Prandin Cury

Matrícula: 4896

Lotação: Divisão de Governança de Contratações - DIGOV

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Em 11/03/2024.